



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato 073/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIAGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, QUE FIRMAM A EMPRESA ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI E O MUNICÍPIO DE VIADUTOS.

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Rafael Marino Neto, 600, Sala 41, Bairro Jardim Karaiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.380/0001-42, Fone/fax nº (34) 3303-8600, neste ato representada por **Oswaldo Camargo Neto**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.295.295-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 363.188.198-35, doravante designada simplesmente por “ITMS”, ambas, em conjunto, designadas simplesmente por “Partes” / ou individualmente por “Parte”, / e/ ou CONTRATADO, e

MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na cidade de Viadutos, à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na condição de **CONTRATANTE**, Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, ambas, em conjunto, designadas simplesmente por “Partes” / ou individualmente por “Parte”, / e/ ou CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 073/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Processo de Dispensa de Licitação nº 839/2019, Processo nº 873/2019, termo de contrato nº 073/2019, Decreto Executivo nº 121/2020, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste anual dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula VII do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.2 O valor contratual, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 6,76%.

4.3 O MUNICÍPIO, após o reajuste de valores pagará R\$ 753,89 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito à 35 (trinta e cinco) ECGs por mês. O custo por laudo extra transmitido pelo sistema MTT, fica fixado no valor de R\$ 24,67 (vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 1º de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

Viadutos/RS, 31 de maio de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal
Contratante

ITMS DO BRASIL LTDA

Oswaldo Camargo Neto
Contratada

Gelson Pasini

Gestor do Administrativo do Contrato

Nelson Donadel

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68